

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- Dispensa de licitação -

Processo nº 34/2024

Aos 11 dias do mês de outubro de 2024, CRISTIANE BASTOS FRANCO, devidamente nomeado Agente de Contratação pela Portaria nº 012/2024, procedi a reabertura de sessão tendo em vista o encaminhamento da documentação solicitada a empresa.

Foi notificada a empresa ZINQ COMPANY, CNPJ sob o nº 53.907.766/0001-10, para que no prazo de 24 horas a partir do dia 04 de outubro de 2024, apresente documentação relativa a habilitação prevista no aviso de dispensa de licitação.

Foi encaminhado pela empresa ZINQ COMPANY, CNPJ sob o nº 53.907.766/0001-10, documentação relativa a habilitação, realizada a análise da documentação desta empresa, constatou-se que ela não constava nos cadastros CEIS; CNEP; TCM/GO e deste próprio município de empresas inidôneas/impedidas de contratar e que suas documentações para habilitação cumpriram o exigido pelo Aviso.

Considerando a proposta apresentada pela empresa:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	ZINQ COMPANY
1	SV	1	Gerenciamento de Construção e Montagem Central Termonuclear/ Termoelétrica / Solar Fotovoltaica. CODIGO: 15644. Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema instalado na Cidade de Cezarina/GO.	R\$ 34.000,00

Diante da situação declaro que o preço ofertado está compatível com o valor de mercado, considerando a pesquisa de preço realizada nos autos, que definiu o preço máximo para o presente objeto, e apresentou valor maior ao ofertado pela empresa.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa está sendo escolhida considerando não possuir nenhum impedimento vigente e por apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133, de 2021 e reproduzida no Aviso de Dispensa publicado, para fins de verificação da sua capacidade de fornecer o objeto da contratação.

Dessa forma, resta justificado o preço e apresentada a razão de escolha do contratado, em respeito aos incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminho os autos a Assessoria Jurídica para Parecer e posteriormente para o Presidente para determinações.

Nada mais havendo lavro a presente Ata no dia 11 de outubro de 2024.

Cristiane Bastos Franco Costa

Agente de Contratação.